



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1990

GOIÂNIA, 31 DE AGOSTO DE 1990 - SEXTA-FEIRA.

Nº 938

SUMÁRIO

LEIS	1
DECRETOS	4
PORTARIAS	16
RESOLUÇÕES	17
EXTRATO DE	
DISPENSA	18
EDITAL	18

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia Níon Albernaz	Secretaria de Obras e Serviços Públicos Violeta Miguel Ghannam de Queiroz
Secretaria do Governo Municipal Servito de Menezes Filho	Secretaria Municipal de Saúde José Henrique da Veiga Jardim (interino)
Chefia de Gabinete do Prefeito Carlos Augusto de Oliveira e Silva	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Waldomiro Dall'Agnol
Procuradoria Geral do Município Luiz Gonzaga de Freitas	Secretaria Municipal do Meio Ambiente Arthur Rezende Filho
Auditoria Geral do Município Paulo Maria Teles	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo José Guilherme Schwan
Secretaria Especial Orion Andrade de Carvalho	Departamento de Estradas do Município Emircésar Guimarães Baiochi
Secretaria Extraordinária Faúse Musse	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário Geralda Goiazira Borges Pinto Albernaz
Assessoria Legislativa Sirley de Fátima Oliveira Camilo	Instituto de Planejamento Municipal Vanderley de Oliveira Melo
Assessoria Especial do Prefeito Terezinha Lisieux Moraes Passos	Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos Luciano Pedroso Bento
Jorge Moreira da Silva	Superintendência Municipal de Trânsito Enio Ribeiro Osório
Antônio Azeredo Coutinho	Parque Zoológico de Goiânia Luís Pucci Filho
José Alves Pereira	Parque Mutirama de Goiânia Benítez Brandão Calli
Hélio Inácio Santana	Junta Médica Municipal Uílsses Nicésio Arantes
Paulo Silva Gomes	Companhia de Urbanização de Goiânia Pedro Celestino da Silva Neto
José Afonso Rodrigues Alves	Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia Edilberto Marra Carneiro
Secretaria das Comunicações Sociais Paulo Tadeu Bittencourt	
Secretaria de Finanças Valdivino José de Oliveira	
Secretaria da Administração Laerte Campos	
Secretaria da Educação Olíndina Olívia C. Monteiro	
Secretaria de Ação Urbana Alvaro Alves Júnior	

LEIS

LEI Nº 6.864, DE 10 DE MAIO DE 1990

"Autoriza a concessão de uso de bem público, na forma que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder, sob a forma de permissão de uso, à Fundação de Promoção Social, órgão da administração indireta do Governo do Estado de Goiás, o Centro de Apoio "NOVE LUSAS", situado à Rua SNF-2, Quadra 1-A, lotes 4 e 5, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital.

Parágrafo Único — A permissão de uso, de que diz respeito o artigo, far-se-á em estrita observância ao disposto no § 1º, do art. 134, da Lei Estadual nº 8.268, de 11 de julho de 1977.

Art. 2º — A permissionária se obriga a utilizar o bem público descrito no artigo anterior para o funcionamento de uma obra assistencial, destinada ao atendimento de mãe solteira, de grávida desamparada e reconhecidamente carentes.

Art. 3º — A permissão de uso de que trata esta lei é por prazo indeterminado, podendo ser rescindida por qualquer

uma das partes, com comunicação prévia de, pelo menos, 6 (seis) meses.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de maio de 1990.

DR. ELIAS RASSI NETO
Presidente da Câmara

LEI Nº 6.882, DE 10 DE JULHO DE 1990

"Modifica dispositivo constante da Lei nº 6.845, de 11 de janeiro de 1990".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O Parágrafo 2º, do Artigo 1º, da Lei nº 6.845, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º — Os proprietários de imóveis, não beneficiados na forma do parágrafo anterior, têm prazo até 31/12/90 (trinta e um de dezembro de um mil, novecentos e noventa), para efetuarem os melhoramentos exigidos".

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — São revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de julho de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
LAERTE CAMPOS
PAULO TADEU BITTENCOURT
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ÁLVARO ALVES JÚNIOR
ARTUR REZENDE FILHO
WALDOMIRO DALL'AGNOL
JOSÉ GUILHERME SCHWAN

LEI N.º 6.889, DE 02 DE AGOSTO DE 1990

“Desafeta área de sua destinação primitiva e concede permissão de seu uso”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a área contígua aos lotes 10 e 11, da quadra 500, com 500 m² (quinhentos metros quadrados), situada à Rua C-231, Setor Jardim América, dentro dos seguintes limites e confrontações:
— Frente para a Avenida C-231 18,0 m;
— Fundo, dividindo com a área do Colégio Estadual Polivalente 18,00 m;
— Lado direito, dividindo com o lote 10 35,00 m;
— Lado esquerdo, dividindo com o lote 11 35,00 m;
Art. 2.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder a área mencionada no artigo anterior à ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA — PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO, sob a forma de permissão de uso, com o objetivo de nela edificar um templo da igreja católica.

Art. 3.º — A permissão de uso ora concedida é gratuita, destinando a área à construção de instalações apropriadas ao atendimento de clientela específica, ficando estipulado o prazo máximo de 02 (dois) anos para o início das obras.

Art. 4.º — O descumprimento do disposto no artigo anterior e a não utilização da área, pela permissionária, para os fins destinados, implicará na revogação da permissão de uso, revertendo ao patrimônio do Município as obras e benfeitorias existentes.

Art. 5.º — A presente permissão de uso fica condicionada à lavratura de Termo de Permissão de Uso de Área Pública.

Art. 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
LAERTE CAMPOS
PAULO TADEU BITTENCOURT
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
ÁLVARO ALVES JÚNIOR
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ARTUR REZENDE FILHO
WALDOMIRO DALL'AGNOL
JOSÉ GUILHERME SCHWAN

LEI N.º 6.890, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

“Dispõe sobre a garantia de vagas a crianças portadoras de deficiências nas creches mantidas pelo Município de Goiânia”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — As crianças de zero a seis anos de idade, portadoras de deficiências físicas, sensoriais e mentais, têm a garantia de vagas nas creches mantidas pelo Município de Goiânia.

Parágrafo Único — As vagas referidas neste artigo deverão ser na creche mais próxima da moradia da criança deficiente.

Art. 2.º — O atendimento a que se refere o artigo anterior será dado, preferencialmente, às crianças de pais carentes de recursos financeiros.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
LAERTE CAMPOS
PAULO TADEU BITTENCOURT
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ÁLVARO ALVES JÚNIOR
ARTUR REZENDE FILHO
WALDOMIRO DALL'AGNOL
JOSÉ GUILHERME SCHWAN

LEI N.º 6891, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

“Declara de utilidade pública a entidade que especifica”.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI N.º 1.552 DE 12/05/1959

EXPEDIENTE	Secretário de Comunicação Social do Município PAULO TADEU BITTENCOURT Editor do Diário Oficial RUBENS ZAFRED TOMCLICHES Tiragem: 150 exemplares	PUBLICAÇÕES/PREÇOS A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras: B - Assinaturas e Avulsos: b.1 — Assinatura semestral s/ remessas 3.000,00 b.2 — Assinatura semestral c/ remessas 4.600,00 b.3 — Avulso 60,00 b.4 — Declarações e Certidões 50,00
	Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA N.º 105 - CENTRO Fone: 224-5666 Ramal 144 Atendimento: 12:00 às 18:00 horas	

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a entidade OBRAS SOCIAIS DO C.E.G.A.L., sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
LAERTE CAMPOS
PAULO TADEU BITTENCOURT
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ÁLVARO ALVES JÚNIOR
ARTUR REZENDE FILHO
WALDOMIRO DALL'AGNOL
JOSÉ GUILHERME SCHWAN

LEI Nº 6.892, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

"Considera de utilidade pública a Sociedade Cristã Nosso Lar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica considerada de utilidade pública a SOCIEDADE CRISTÃ NOSSO LAR, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
LAERTE CAMPOS
PAULO TADEU BITTENCOURT
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ÁLVARO ALVES JÚNIOR
ARTUR REZENDE FILHO
WALDOMIRO DALL'AGNOL
JOSÉ GUILHERME SCHWAN

LEI Nº 6.893, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA OGUM YARA, entidade civil de caráter religioso, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
LAERTE CAMPOS
PAULO TADEU BITTENCOURT
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ÁLVARO ALVES JÚNIOR
ARTUR REZENDE FILHO
WALDOMIRO DALL'AGNOL
JOSÉ GUILHERME SCHWAN

LEI Nº 6.894, DE 30 DE AGOSTO DE 1990

"Revoga as Leis números 6.265/85 e 4.173/69".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E SEU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Ficam revogadas as leis números 6.265/85 e 4.173/69, que denominam logradouros públicos no Município.

Art. 2.º — Os logradouros de que tratam o artigo 1.º, passam legalmente, a terem os nomes originalmente consagrados pelos Municípios.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
LAERTE CAMPOS
PAULO TADEU BITTENCOURT
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO
JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ÁLVARO ALVES JÚNIOR
ARTUR REZENDE FILHO
WALDOMIRO DALL'AGNOL
JOSÉ GUILHERME SCHWAN

LEI Nº 6.895, DE 30 DE AGOSTO DE 1990

"Denomina-se Centro Infantil Dra. Elizabete Pinto Ribeiro o Centro Infantil Parque Amazônia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — O estabelecimento até então denominado Centro Infantil Parque Amazônia passa agora a se denominar Centro Infantil Dra. Elizabete Pinto Ribeiro.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
LAERTE CAMPOS
PAULO TADEU BITTENCOURT
VIOLETA MIGUEL GANAN DE QUEIROZ
OLINDINA OLÍVIA CORREA MONTEIRO

JOSÉ HENRIQUE DA VEIGA JARDIM
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ÁLVARO ALVES JÚNIOR
ARTUR REZENDE FILHO
WALDOMIRO DALL'AGNOL
JOSÉ GUILHERME SCHWAN

DECRETOS

DECRETO N.º 987, DE 10 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 343.491-7/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal, aposentar VILMAR BRAGA AMORIM no cargo de Professor de Ensino de 1.º e 2.º graus, AD-VI, Referência 12, a partir desta data atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 494.261,28 (quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e vinte e oito centavos), sendo Cr\$ 272.995,68 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta e seis centavos) de vencimento, Cr\$ 166.666,56 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos) de adicionais e Cr\$ 54.599,04 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e quatro centavos) de gratificação de titularidade, por contar com mais de 25 anos de serviço prestado em funções do Magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.020, DE 17 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — O ônus decorrente da disposição de servidores das companhias municipais para órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundação do Município de Goiânia passará, a partir de 1.º de setembro de 1990, a ser da responsabilidade do órgão de origem do servidor.

Art. 2.º — No caso de servidor colocado à disposição para o exercício de cargo comissionado ou função de confiança, o órgão de origem se responsabilizará pelo vencimento respectivo, ficando sob a responsabilidade do órgão em que o servidor presta seus serviços, o pagamento da gratificação correspondente.

Art. 3.º — Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO 1.021, DE 17 DE AGOSTO DE 1990.

"Designa membros da Comissão Técnica de Zoneamento-CTZ e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 72, item I e § 1.º, Lei n.º 5.735, de 19 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1.º — São designados para compor a Comissão Técnica de Zoneamento, os seguintes membros: RAMOS ALBUQUERQUE NÓBREGA, Adv. ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES e Arq. VALÉRIA FLEURY DE CARVALHO PENIDO, representantes do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN, e Eng.º DORIVAL ALVES MENDONÇA e Arq.º DURVAL BELO JÚNIOR, representantes da Secretaria de Ação Urbana — SAU.

Parágrafo único — Fica nomeado o funcionário RAMOS ALBUQUERQUE NÓBREGA, para exercer o cargo, em Comissão, de Presidente da referida Comissão, símbolo CC-2, 2.º categoria.

Art. 2.º — Nas faltas ou impedimentos legais dos membros efetivos indicados no artigo anterior, assumirão, interinamente, Econ. WILSON DE SENA ROSA, Eng. MARIA DE JESUS MORAIS BARBOSA e Eng.º JUAREZ BUENO DO PRADO, representantes do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia — IPLAN, e Adv.º HÉLIO FRANCISCO DE MIRANDA e Arq. SARAH RASSI ALMEIDA, representantes da Secretaria de Ação Urbana — SAU.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no período de 02 a 19 de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.022, DE 17 DE AGOSTO DE 1990

"Designa membros da Comissão Técnica de Zoneamento-CTZ e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 72, item I, e § 1.º, da Lei n.º 5.735, de 19 de dezembro de 1980.

DECRETA:

Art. 1.º — São designados para compor a Comissão Técnica de Zoneamento-CTZ, para o mandato de 01 (hum) ano os seguintes membros efetivos:

I — Representantes do Instituto de Planejamento Municipal — IPLAN:

— RAMOS ALBUQUERQUE NÓBREGA
— JOSÉ ALBERTO SILVESTRE
— ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES
II — Representantes da Secretaria de Ação Urbana:
— CÉSAR RICARDO NUNES DA ROCHA
— DURVAL BELO JÚNIOR

Art. 2.º — Nas faltas ou impedimentos legais dos membros efetivos designados pelo artigo anterior, assumirão, como suplentes, os seguintes membros:

— MARIA DE JESUS MORAIS BARBOSA
— WILSON DE SENA ROSA
— VALÉRIA FLEURY DE CARVALHO PENIDO
III — Representantes da Secretaria de Ação Urbana:
— PEDRO OSÓRIO FILHO
— CIRINEU DE ALMEIDA

Art. 3.º — Fica nomeado o funcionário RAMOS ALBUQUERQUE NÓBREGA para exercer o cargo, em comissão, de Presidente da Comissão Técnica de Zoneamento, símbolo CC-2, 2.ª categoria.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.023, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar RÉGIA RÚBIA MARTINS do cargo, em comissão, de Assessora, Nível 4, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1.º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.025, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar o servidor CLÁUDIO GONÇALVES BICALHO como nomeado para o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Assistência e Previdência, símbolo CC-2, 2.ª categoria, da Secretaria da Administração, durante o período de 1.º de abril a 31 de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.026, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora SÔNIA DAS GRAÇAS SOUZA da função de confiança de Secretária Executiva, símbolo FG-2, 2.ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1.º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.027, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora JOANADAR'K BORGES para exercer a função de confiança de Secretária Executiva, símbolo FG-2, 2.ª categoria, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1.º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.028, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 360.228-1/90, RESOLVE nomear MARIA DAS GRAÇAS DE MELO para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Assessora-Chefe de Planejamento, símbolo CC-1, 1.ª categoria, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, durante o período de 13 de agosto a 11 de setembro de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Graciema Guimarães Santana.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.029, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar NILTON ABRANTES PROCEDINO da função de confiança de Chefe do Centro de Saúde do Bairro São Francisco, símbolo FG-3, 3.ª categoria, da Coordenadoria de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1.º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.030, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear LAURISSON MARIANO DA SILVA e VÂNIA PEREIRA GALVÃO para, em comissão, exercerem o cargo de Assessor, Nível 1, com lotação na Secretaria de Finanças, a partir de 1.º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.031, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear WILMA AMARO DE OLIVEIRA para, em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.032, DE 20 DE AGOSTO DE 1990.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar HUDSON CABRAL DA SILVA do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 4, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1.º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.033, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear IRINÉIA ROSA BORGES para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1.º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.035, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear EDUARDO CARVALHO CARRIJO para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, 2.ª categoria, da Secretaria de Finanças, durante o período de 06 de agosto a 04 de setembro de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Paulo de Souza Ribeiro.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.036, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 323.619-8/90, RESOLVE, nos termos do artigo 14 e § 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, nomear CÂRITA LEONE DE SOUSA RIBEIRO para exercer o cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal "João Clarimundo de Oliveira", da Secretaria da Educação, para um mandato de 03 (três) anos, contado a partir de 27 de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.037, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 323.619-8/90, RESOLVE, nos termos do artigo 14 e § 2.º, da Lei n.º 6.666, de 16 de setembro de 1988, nomear CLARICINA NUNES DA SILVA para exercer o cargo de confiança de Diretora da Escola Municipal "Wilma da Silva Guimarães", da Secretaria da Educação, para um mandato de 03 (três) anos, contado a partir de 29 de maio de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.038, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 323.619-8/90, RESOLVE dispensar o pessoal constante da relação em anexo, da função de confiança de Secretário Geral de Escola Municipal, da Secretaria da Educação, a partir das datas ali mencionadas.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

ANEXO AO DECRETO 1.038

N.º	NOME	ESCOLA	DATA
01	Maria de Lourdes Pereira do Lago	Escola Municipal "Bárbara Souza de Moraes"	28.05.90
02	Selma Teodoro Ortega Inocêncio	Escola Municipal "João Clarimundo de Oliveira"	27.06.90
03	Albertina Dias Evangelista	Escola Municipal "Paulo Teixeira de Mendonça"	27.06.90

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.039, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 323.619-8/90, RESOLVE designar as servidoras constantes da relação em

anexo, para exercer a função de confiança de Secretário Geral de Escola Municipal, da Secretaria da Educação, a partir das datas mencionadas.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

N.º	NOME	CARGO	ESCOLA	DATA
01	Geraldina Rezende de Oliveira Carneiro	EE-II	Escola Municipal "Bárbara Souza de Moraes"	28.05.90
02	Ângela Maria Batista de Oliveira	AD-VI	Escola Municipal "João Clarimundo de Oliveira"	27.06.90

03	Zelma Francisca de Oliveira Santos	AG. ADM.	Escola Municipal "Paulo Teixeira de Mendonça"	27.06.90
04	Selma Terezinha Ferreira França	AD-II	Escola Municipal "Ana Nunes de Moraes" (Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo)	18.05.90

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.040, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 352.638-5/90, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a MARIA DE LOURDES NASCIMENTO, viúva do ex-servidor Alirio Custódio do Nascimento, pensão especial no valor mensal de Cr\$ 5.423,88 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros e oitenta e oito centavos), sendo Cr\$ 4.930,80 (quatro mil, novecentos e trinta cruzeiros e oitenta centavos) de vencimento e Cr\$ 493,08 (quatrocentos e noventa e três cruzeiros e oito centavos) correspondente a 01 (um) quinquênio, a partir de 10 de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.041, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com os artigos 5.º, letras "e" e "n", e 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de dezembro de 1941, e à vista do contido no Processo n.º 323.625-1/90.

DECRETA:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras compostas pelos lotes n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 30, da Quadra X-4, situada entre as Ruas Eng.º Correa Lima e Expedicionários, Vila Concórdia, nesta Capital, medindo 2.419,03 m², destinada à construção de uma Praça de Esportes.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.042, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar PAULO AFONSO BORGES DOS SANTOS, Motorista, lotado na Secretaria da Administração, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., no dia 31 de agosto de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5.º, parágrafo único, IV, do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 1.821,21 (hum mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e vinte e um centavos), correndo a despesa à conta de dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.043, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 352.853-1/90, RESOLVE, nos termos do artigo 6.º, IX, 47, IX, e 46, § 1.º, todos da Lei n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover da administração direta, ficando relotado no Parque Zoológico de Goiânia, o funcionário GILDO FERREIRA XAVIER, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 05, a partir de 28 de junho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.044, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 310.400-9/89, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, ÉZIO VIEIRA, Guarda Municipal, Nível III, Referência 03, com retroação de efeitos a 17 de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.045, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 354.822-1/90, RESOLVE exonerar, a pedido, SEBASTIÃO MARCIANO LUIZ do cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 10, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, a partir de 31 de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.046, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 352.847-9/90, RESOLVE exonerar, a pedido, CARMELITA COUTO MENEZES do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 18 de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.047, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 352.835-2/90, RESOLVE exonerar, a pedido, MARES STELLA CORREA do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 13 de dezembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.048, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas obrigações legais e à vista do contido no Processo nº 311.495-4/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "c", da Constituição Federal, aposentar JOSÉ ARMANDO RODRIGUES VASCONCELOS no cargo de Assistente Técnico "A", Nível VI, Referência 07, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35), no valor global de Cr\$ 172.203,96 (cento e setenta e dois mil, duzentos e três cruzeiros e noventa e seis centavos), sendo Cr\$ 106.925,16 (cento e seis mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros e dezesseis centavos) de vencimento e Cr\$ 65.278,80 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) de adicionais, por contar com mais de 30 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.049, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 343.740-9, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "b", da Constituição Federal, aposentar EGLES NUNES COUTINHO no cargo de Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Nível AD-V, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 364.173,12 (trezentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e três cruzeiros e doze

centavos), sendo Cr\$ 237.866,28 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos) de vencimento, Cr\$ 78.733,68 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e sessenta e oito centavos) de adicionais e Cr\$ 47.573,16 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e dezesseis centavos) de gratificação de titularidade, por contar com mais de 25 anos de serviço prestado em função do Magistério.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.050, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 353.033-2/90, de interesse de MANUEL NUNES TEIXEIRA,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta das Chácaras 20, 21, 22, 24, 25 e 26, situadas à Avenida C-7 e Avenida Emília Tavares, Vila Sol Nascente, nesta Capital, que passam a constituir em uma única Chácara de nº 20/26, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA: 20/26 - ÁREA: 11.381,62 m²

Frente para a Avenida Emília Tavares	75,00 m
Fundo, dividindo com a Chácara 19	57,50 m
Lado direito, dividindo com a Chácara 23 e	
Sinuosidade do Córrego Cascavel	59,00 m
Mais	32,10 m
Lado esquerdo, dividindo com a Avenida C-7 ...	155,30 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.051, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 351.344-9/90, de interesse de STEEL SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 5, 6 e 7, da quadra 591, situados à Av. T-15, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 5/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 5/7 - ÁREA: 1.314,00 m²

Frente para a Av. T-15	36,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 21, 22 e 23	36,00 m

Lado direito, dividindo com o lote 8 36,50 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 4 36,50 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.052, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 351.982-7/90, de interesse de ABÍLIO FRANCISCO DA SILVA,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 23 e 24, da quadra 12, situados à Rua Rio Verde e Avenida Marechal Deodoro, Setor Campinas, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 23/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTES: 23/24 - ÁREA: 1.250,72 m²

Frente para a Avenida Marechal Deodoro 12,35 m
Fundo, dividindo com o lote 22 49,15 m
Lado direito, dividindo com os lotes 25, 26,
27 e 7 20,53 m
 Mais 36,53 m
 Mais 20,26 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua Rio Verde 40,48 m

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.053, DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ANA MARIA LUCAS GORDO FERREIRA, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de São Paulo-SP, no período de 27 de agosto a 05 de setembro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 39.022,00 (trinta e nove mil, vinte e dois cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação própria da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.054, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar OSVALDO JORGE PINTO, Motorista de Representação do Prefeito, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., no dia 31 de agosto de 1990, em objeto de serzeiros e trinta e seis centavos) de vencimento e Cr\$ 18.909,48 no artigo 5º, parágrafo único, IV, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 1.821,00 (hum mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.055, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 290.668-4/89, RESOLVE, nos termos do artigo 141, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, demitir, por abandono de cargo, ERMITÂNIA ALVES INAGAKI, Auxiliar Técnico de Saúde Pública, Nível VI, Referência 01, com retroação de efeitos a 04 de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.056, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 326.218-9/90, RESOLVE nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar LOURDES LACERDA BARRETO no cargo de Instrutor de Artes e Técnicas Manuais, Nível IV, Referência 07, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 108.954,84 (cento e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos), sendo Cr\$ 90.045,36 (noventa mil, quarenta e cinco cruzeiros e trinta centavos) de vencimento e Cr\$ 18.909,48 (dezoito mil, novecentos e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos) de adicional, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.057, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 343.268-0/90, RESOLVE, nos termos do artigo 6º, IX, 47, IX, e 46, § 1º, todos da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover do Parque Mutirama de Goiânia, ficando relotado no Parque Zoológico de Goiânia, o funcionário JOÃO MANUEL MAR-

TINS, Agente de Serviços Operacionais, Nível II-A, Referência 05, a partir de 08 de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.058, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 269.907-9/89, RESOLVE, nos termos do artigo 114, combinado com o artigo 164, ambos da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a ODÍLIA DE FARIA E SILVA, mãe da ex-servidora Maria Divina Faria e Silva, pensão especial no valor global de Cr\$ 198,22 (cento e noventa e oito cruzeiros e vinte e dois centavos), sendo Cr\$ 163,82 (cento e sessenta e três cruzeiros e oitenta e dois centavos) de vencimento e Cr\$ 34,40 (trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) de adicionais, com retroação de efeitos a 07 de fevereiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.059, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 326.158-4/90, RESOLVE, nos termos do artigo 114, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, conceder a RENATO ROSA DUARTE, filho da ex-servidora Maria Beatriz Damas, pensão especial no valor global de Cr\$ 2.500,34 (dois mil, quinhentos cruzeiros e trinta e quatro centavos), sendo Cr\$ 2.066,40 (dois mil, sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), de vencimento e Cr\$ 433,94 (quatrocentos e trinta e três cruzeiros e noventa e quatro centavos) de adicionais, com retroação de efeitos a 04 de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.060, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º, da Lei nº 6.838, de 22 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º — É aberto à Secretaria Municipal da Administração 01 (hum) crédito adicional de natureza suplementar, no montante de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), correspondente a 226,4227 UROMGs (duzentos e vinte e seis vírgula quarenta e duas vinte e sete

Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1501 - 03.07.020.2008-4120.00-00
TOTAL Cr\$ 1.200.000,00

Art. 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este Decreto, no montante de Cr\$ 16.903.310.436,19 (dezesesseis bilhões, novecentos e três milhões, trezentos e dez mil; quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e dezenove centavos).

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a	
31.05.89	Cr\$ 28.034.598,62
2. Arrecadação de 01.06.89 a	
31.12.89	Cr\$ 216.663.373,54
3. Arrecadação de 01.01.90 a	
31.05.90	Cr\$ 2.286.212.000,00
4. Receita prevista para 1990	Cr\$ 3.051.799.676,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (☆)

☆ = Arrecadação de jan. a maio/90 x 100 = 8.155,0%
Arrecadação de jan. a maio/89

☆ = 8.155,0% - 100,0% = 8.055,0%

II - ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO X ☆

Cr\$ 216.663.373,54 x 8.055,0% = Cr\$ 17.452.234.738,65

Cr\$ 216.663.373,54 + Cr\$ 17.452.234.738,65 =

Cr\$ 17.668.898.112,19

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO

Previsão da receita para 1990	Cr\$ 3.051.799.676,00
Menos arrecadação	
a) de 01.01.90 a 31.05.90	Cr\$ 2.286.212.000,00
b) de 01.06.89 a 31.12.89, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período	Cr\$ 17.668.898.112,19
.....	Cr\$ 19.955.110.112,19

PROVÁVEL EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO	Cr\$ 16.903.310.436,19
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA	Cr\$ 3.171.380.620,00
SALDO:	Cr\$ 13.731.929.816,19

DECRETO N.º 1.061, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 353.192-1/90, de interesse de ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 92 e 94-13, da quadra B-7, situados à Rua 3 e Rua 14, Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 92/94-13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 92/94-13 - ÁREA: 1.234,90 m²

Frente para a Rua 3	30,00 m
Fundo, dividindo com o lote 11	35,637 m
Lado direito, dividindo com o lote 90	35,64 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 14	30,00 m
Pela linha de chanfrado	7,135 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.062, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 341.272-2/90, de interesse de LUIZ ALBERTO JUNQUEIRA,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 14 e 15, da quadra 600, situados à Rua C-256, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 14/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 14/15 - ÁREA: 850,00 m²

Frente para a Rua C-256	25,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 3 e 4	25,00 m
Lado direito dividindo com o lote 13	34,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 16	34,00 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.063, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º

4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 353.191-1/90, de interesse de ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 26 e 28, da quadra 48, situados à Alameda dos Buritis, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 26/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 26/28 - ÁREA: 1.652,87 m²

Frente para a Alameda dos Buritis	24,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 19, 21, 23	17,13 m
Mais	18,95 m
Lado direito, dividindo com os lotes 21, 23 e 30 ..	52,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 24	58,48 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.064, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 320.079-4/90, de interesse de ARISTÓTELES DE PAULA E SOUZA,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 9 e 10, da quadra 131, situados à Avenida T-15, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 10/9, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 10/9 - ÁREA: 1.665,00 m²

Frente para a Avenida T-15	31,85 m
Fundo, dividindo com os lotes 2 e 3	30,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 11, 12, 13 e 14	61,80 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 6, 7 e 8 ..	50,20 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.065, DE 24 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 351.525-6/90, de interesse de MARIA JOSÉ,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes 1 e 9, da quadra 90, situados à Rua Cerro-Corá e

Rua Água Limpa, Bairro Ipiranga, nesta Capital, que pas-
sam a ter as seguintes características e confrontações:

LOTE: 1 - ÁREA: 736,80 m²

Frente para a Rua Água Limpa	10,80 m
Fundo, dividindo com os lotes 8 e 9	30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 2	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com quem é de direito	25,64 m
Mais	13,00 m

LOTE: 9 - ÁREA: 450,00 m²

Frente para a Rua Cerro-Corá	15,00 m
Fundo, dividindo com o lote 9	15,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 10	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 8	30,00 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.066, DE 28 DE AGOSTO DE 1990

“Autoriza a entrega de adiantamento a Sebastião Macalé Caciano Cassimiro”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica autorizada a entrega ao servidor SEBASTIÃO MACALÉ CACIANO CASSIMIRO, matrícula 6502881, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Coordenadoria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, de um adiantamento no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a ser previamente empenhado na dotação abaixo discriminada, destinado a cobrir despesas de interesse da Coordenadoria de Esporte e Lazer, conforme plano de aplicação em anexo:

2001 - 08.480202.028 - 3132	Cr\$	200.000,00
-----------------------------------	------	------------

Art. 2.º — O adiantamento deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, não podendo referido numerário ser aplicado após a expiração do prazo fixado para seu emprego.

Art. 3.º — Fica designado o servidor EDSON SOARES DE PAULA, Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

Art. 4.º — Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento concedido pelo Decreto n.º 1.066/90, a SEBASTIÃO MACALÉ CACIANO CASSIMIRO, matrícula n.º 6502881, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), empenhado à ponta da dotação 2001 - 08.48.0202.028-3132, destina-se a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da Coordenadoria de Esporte e Lazer, assim discriminadas:

— Despesas com a aquisição de passagens (aérea, terrestre ou marítima), taxas de embarque, fretamento ou locação de veículos para o transporte de atletas amadores das várias modalidades, e suas respectivas bagagens.

— Despesas com premiação e aquisição de medalhas a serem ofertadas a atletas amadores em competições promovidas ou patrocinadas pelo Município.

Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

DECRETO N.º 1.070, DE 28 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar PAULO ROBERTO COUTINHO do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.071, DE 28 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOÃO MANOEL S. PEREIRA para em comissão, exercer o cargo de Oficial de Gabinete, com lotação na Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.072, DE 28 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ALZIRO JOSÉ VASCONCELOS FERREIRA LIMA para, em comissão, exercer o cargo de Assessor, Nível 4, com lotação junto a Secretaria do Governo Municipal, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.073, DE 28 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 323.675-1/90, RE-

SOLVE, nos termos do artigo 6.º, IX, 47, IX, e 46, § 1.º tudo da Lei n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover do Instituto de Planejamento Municipal — IPLAN, ficando relotada na Administração Direta — Secretaria do Governo Municipal, a funcionária NÉLIA HELENA GOMES E SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 05, a partir de 1.º de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.074, DE 28 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 323.576-2/90, RESOLVE, nos termos do artigo 6.º, IX, 47, IX, e 46, § 1.º, tudo da Lei n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover do Parque Mutirama de Goiânia, ficando relotado junto à Administração Direta — Secretaria do Governo Municipal, a partir de 01 de setembro de 1990, o funcionário JOSÉ MUNIZ DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível 1, Referência 04.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.075, DE 28 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 346.803-1/90, RESOLVE, nos termos dos artigos 6.º, IX, 47, IX, e 46, § 1.º, tudo da Lei n.º 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover da Administração Direta, ficando relotada no Parque Zoológico de Goiânia, a funcionária OLÍVIA ROSSETTINI FIORI, Agente Administrativo "A" Nível VI, Referência 09, a partir de 16 de julho de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.076, DE 28 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar ALTIVINA FERREIRA, Agente Administrativo "B", Nível V, Referência 07, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Expediente, símbolo FG-1, 1.ª categoria, da Secretaria da Administração, a partir de 05 de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.077 DE 28 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS DE ALMEIDA, Assessora Jurídica, Nível II/B, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Expediente, símbolo FG-1, 1.ª categoria, da Secretaria da Administração, a partir de 05 de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.078, DE 28 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ANTÔNIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO, Assessor Especial, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Campo Grande-MS., durante o período de 10 a 13 de setembro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5.º, parágrafo único, I, do Decreto n.º 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), correndo a despesa à conta de dotação específica da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.079, DE 28 DE AGOSTO DE 1990

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 5.º, da Lei n.º 6.838, de 22 de dezembro de 1989, DECRETA:

Art. 1.º — É aberto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de cruzeiros), correspondente a 16.415,6518 (dezesseis mil, quatrocentos e quinze vírgula sessenta e cinco dezoito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 03.07.025.1001 - 4110.00-00 . Cr\$	3.000.000,00
1801 - 08.42.188.1002 - 4110.00-00 . Cr\$	74.000.000,00
1801 - 13.75.428.1005 - 4110.00-00 . Cr\$	10.000.000,00
SOMA	Cr\$ 87.000.000,00

Art. 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o provável excesso de arrecadação, demonstrado no anexo a este decreto, no montante de Cr\$ 16.903.310.436,19 (dezesseis bilhões, novecentos e três milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros e dezenove centavos).

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a 31.05.89	Cr\$ 28.034.598,62
2. Arrecadação de 01.06.89 a 31.12.89	Cr\$ 216.663.373,54
3. Arrecadação de 01.01.90 a 31.05.90	Cr\$ 2.286.212.000,00
4. Receita prevista para 1990	Cr\$ 3.051.799.676,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (☆)

☆ = Arrecadação de jan. a maio/90 x 100 = 8.155,0%
Arrecadação de jan. a maio/89

☆ = 8.155,0% - 100,0% = 8.055,0%

II - ARRECADAÇÃO DE JUNHO A DEZEMBRO X ☆

Cr\$ 216.663.373,54 x 8.055,0% = Cr\$ 17.452.234.738,65

Cr\$ 216.663.373,54 + Cr\$ 17.452.234.738,65 =

Cr\$ 17.668.898.112,19

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita para 1990

Previsão da receita para 1990 Cr\$ 3.051.799.676,00
Menos arrecadação

a) de 01.01.90 a 31.05.90 Cr\$ 2.286.212.000,00

b) de 01.06.89 a 31.12.89, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período Cr\$ 17.668.898.112,19 . Cr\$ 19.955.110.112,19

PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO Cr\$ 16.903.310.436,19
SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA Cr\$ 3.172.580.620,00
SALDO Cr\$ 13.730.729.816,19

DECRETO Nº 1.080, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora MÁRCIA MARISE MAGALHÃES da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal de 1º Grau "Abrão Rassi", da Secretaria da Educação, a partir de 1º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.081, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora MARIA DO CARMO SILVA MARQUES para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal de 1º Grau "Abrão Rassi", da Secretaria da Educação, a partir de 1º de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.082, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar, a pedido, REGINA MARIA BORGES da função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.083, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor MAURO CÉSAR RIBEIRO para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal, símbolo FG-3, 3ª categoria, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 1º de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.084, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 354.965-7/90, RESOLVE exonerar, a pedido, VICENTE DE PAULA DA COSTA do cargo de Auxiliar de Artífice, Nível I-D, Referência 04, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município — DERMU, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 09 de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.085, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 352.705-1/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "a", da Constituição Federal, aposentar TEREZINHA LÔBO KLASER no cargo de Agente Administrativa, Nível V, Referência 14, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 247.720,56 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte cruzeiros e cinquenta e seis centavos), sendo Cr\$ 139.831,80 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e um cruzeiros e oitenta centavos) de vencimento e Cr\$ 107.888,76 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e seis centavos), por contar com mais de 35 anos de serviço prestado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.086, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 328.656-1/90, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA no cargo de Guarda Municipal, Nível II, Referência 12, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (19/35), no valor global de Cr\$ 59.567,52 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e cinquenta e dois centavos), sendo Cr\$ 36.522,12 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros e doze centavos) de vencimento, Cr\$ 10.956,60 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), de gratificação de risco de vida e Cr\$ 12.088,80 (doze mil, oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) de adicionais, por contar com mais de 65 anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.087, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 352.081-9/90, de interesse de EULER GUIMARÃES BARBOSA,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 4, 5, 6 e 7, da quadra 137, situados à Rua Caiçara e Rua da Charita, Jardim Atlântico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 4/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 4/7 - ÁREA: 1.680,00 m²

Frete para a Rua Caiçara	28,00 m
Fundo, dividindo com a Rua da Charita	28,00 m
Lado direito, dividindo com a área verde	60,00 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 3 e 8	60,00 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.088, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 353.283-8/90, de interesse do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A — BRADESCO,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e planta dos lotes de n.ºs 2-1 e 3-1, da quadra 63, situados à Av. Anhanguera, Praça "A", Rua 219 e Rua 236, Setor Coimbra, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 1/2/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE : 1/2/3 - ÁREA: 1.725,50 m²

Frente para a Av. Anhanguera e Praça "A"	21,00 m
Mais	8,82 m
Mais	14,70 m
Mais	7,42 m
Fundo, dividindo com o lote 3	30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 4	30,00 m
Mais	14,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 236 e Rua 219	4,50 m
Mais	5,65 m
Mais	53,00 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.089, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 353.180-3/90, de interesse de EXPRESSO RIO PRETO LTDA.,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 17 e 18, da quadra 78, situados à Av. Cunha Gago, Rua Lino Coutinho e Rua Gaspar Silveira Martins, Bairro Capuava, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 17/18 - ÁREA: 1.577,70 m²

Frente para a Av. Cunha Gago	11,677 m
Fundo, dividindo com a Rua Gaspar Silveira Martins	36,523 m
Lado direito, dividindo com a Rua Lino Coutinho	60,145 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 16 e 19	62,50 m
Pela linha de chanfrado, Av. Cunha Gago com a Rua Lino Coutinho	5,26 m
Pela linha de chanfrado, Rua Lino Coutinho com a Rua Gaspar Silveira Martins	5,225 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.090, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 352.965-4/90, de interesse de FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 1 a 13, da quadra "Q", situados à Rua 19, Avenida Engenheiro Fuad Rassi, Rua 17 e Rua 230, Vila Jaraguá, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 1/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 1/13 - ÁREA: 5.434,07 m²

Frente para a Avenida Engenheiro Fuad Rassi ..	45,00 m
Fundo, dividindo com a Rua 230	47,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua 17	81,31 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 19	78,53 m
Pela linha curva, Rua 19 com a Avenida Eng.º Fuad Rassi	15,71 m
Pela linha de chanfrado, Avenida Eng.º Fuad Rassi com a Rua 17	7,07 m
Pela linha de chanfrado, Rua 17 com a Rua 230	7,20 m
Pela linha de chanfrado, Rua 230 com a rua 19 ..	6,94 m

Art. 2.º — O lote resultante do remembramento aprovado no artigo anterior integrará a Zona de Uso Misto 2 — ZUM-2, de conformidade com o artigo 23 "a", da Lei n.º 5.735, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.091, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei n.º

4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de n.º 345.845-4/90, de interesse de ARISTÓTELES DE PAULA E SOUZA,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de n.ºs 7 e 8, da quadra 131, situados à Rua T-62 e Avenida T-15, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de n.º 8/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE: 8/7 - ÁREA: 1.457,00 m²

Frente para a Avenida T-15	30,05 m
Fundo, dividindo com o lote 6	35,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 9	45,20 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua T-62	35,00 m
Pela linha de chanfrado	7,11 m

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N.º 1.092, DE 29 DE AGOSTO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 355.688-5/90, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIANA FREITAS DA COSTA do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Referência 01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 02 de agosto de 1990.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 1990.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 149 DE 20 DE AGOSTO DE 1990

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 3.º do Decreto Municipal n.º 1.539 de 29/12/89,

RESOLVE:

I — Fica aberto Crédito de Natureza Suplementar no montante de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), correspondente a 943,4282 UROMGs (Novecentos e quarenta e três vírgula quatro, dois, oito, duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço nas seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

43 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL
DE TRÂNSITO

4301 - 16.91.573.2.054 - 3131.00 ... Cr\$	100.000,00
4301 - 16.91.573.2.055 - 3132.00 ... Cr\$	4.900.000,00
TOTAL	Cr\$ 5.000.000,00

II — O crédito aberto, pelo item anterior, será coberto pelo provável excesso de arrecadação, conforme anexo a esta Portaria.

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 20 dias do mês de agosto de 1990.

ARQ.º ÊNIO RIBEIRO OSÓRIO
Superintendente

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.89 a 30.06.89	Cr\$ 342.379,92
2. Arrecadação de 01.07.89 a 31.12.89	Cr\$ 2.308.274,96
3. Arrecadação de 01.01.90 a 30.06.90	Cr\$ 21.024.269,01
4. Receita prevista para 1990	Cr\$ 34.335.254,00

I — CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (☆)

☆ = Arrecadação de Janeiro a Junho/90 x 100 = 6.140,0%

Arrecadação de Janeiro a Junho/89

☆ = 6.140,0% - 100,0% = 6.040,0%

II — ARRECADAÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 1989 x ☆

Cr\$ 2.308.274,96 x 6.040,0% = Cr\$ 139.419.807,58

Cr\$ 2.308.274,96 - Cr\$ 139.419.807,58 =

Cr\$ 141.728.082,54

III — DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da receita para 1990	Cr\$ 34.335.254,00
Menos arrecadação.	
a) de 01.01.90 a 30.06.90	Cr\$ 21.024.269,01
b) de 01.07.89 a 31.12.89 aplicada a taxa de incremento verificada no período	Cr\$ 141.728.082,54
..... Cr\$	162.752.351,55
Provável excesso de arrecadação ..	Cr\$ 128.417.097,55
Suplementação realizada	Cr\$ 32.000.000,00
SALDO	Cr\$ 96.417.097,50

LUIZ ALBERTO S. AMARAL
Coord. de Serviços Administrativos

PORTARIA N.º 1.278/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe os artigos 3.º, 8.º e 31, do Regulamento de Promoção, Acesso e transposição aprovado pelo Decreto n.º 204, de 04 de abril de 1984, e nas Certidões n.ºs 041, 042 e 043, do Conselho Superior do Serviço Público, contidas nos Processos n.ºs

311.548-8/89, 263.955-3/89 e 268.809-3/89, respectivamente,

RESOLVE:

I — Homologar as promoções dos servidores do Quadro Próprio da Prefeitura, abaixo relacionados:

NOME	REFERÊNCIA
01. CLEIDER MARQUES MOUREIRA	05
02. ANTONIA DOS SANTOS DE SOUZA	09
03. SANDRA MARIA DO N. MACEDO	09

II — Esta Portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos financeiros e funcionais a partir de 1.º de janeiro de 1990, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 02 dias do mês de agosto de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.328/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar a Portaria n.º 814/90, na parte que homologou a promoção da servidora MARIA C. CARDEAL DA SILVA, na referência 11, para considerar como sendo na Referência 13, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de agosto de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1.334/90

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e no interesse do serviço e,

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Reforma Administrativa; e,

Considerando também, que a movimentação de pessoal é assunto objeto de estudos daquela Comissão, RESOLVE, a partir desta data, revogar a Portaria n.º 1.115 de 19.06.90, que, entre outras coisas, dispõe sobre a movimentação de pessoal nos órgãos e entidades da Administração Municipal.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 21 dias do mês de agosto de 1990.

LAERTE CAMPOS
Secretário da Administração

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N.º 016/90 - CRD

O COORDENADOR DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei n.º 6.262/85, combinada com a Lei n.º 6.428/86 e no estrito interesse do serviço, para evitar a evasão do ISS, o que leva o trabalho fiscal a ser rigorosamente dirigido,

RESOLVE:

I — Considerar como Tarefa Especial, para efeito de Pagamento de Gratificação de Produtividade os serviços a serem executados no mês de agosto/90, pelos Fiscais de Tributos Municipais abaixo relacionados:

- Antônio Wagner dos Santos — Ação Urbana.
- Arlindo Rodrigues Galvão — Plantão Fiscal.
- Divino Rodrigues dos Santos — N.E.R.E.
- Eulina de Souza D. Berni — N.E.R.E.
- Tânia Mara dos Santos Vasconcelos — Plantão Fiscal.

II — Autorizar a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, na forma da legislação vigente, atribuir aos servidores aqui mencionados, os pontos correspondentes ao mês de agosto de 1990.

CUMpra-SE e PUBlique-SE.

GABINETE DA COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS, aos 08 dias do mês de agosto de 1990.

ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
Coordenador
WALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

RESOLUÇÃO N.º 017/90 - CRD

O COORDENADOR DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei n.º 6.262/85, combinada com a Lei n.º 6.428/86 e no estrito interesse do serviço, para evitar a evasão do ISS, o que leva o trabalho fiscal a ser rigorosamente dirigido,

RESOLVE:

I — Considerar como Tarefa Especial, para efeito de Pagamento de Gratificação de Produtividade os serviços executados no mês de junho/90, pelos Fiscais de Tributos Municipais abaixo relacionados:

- URIASSU DE S. SARMENTO — 461 pontos.
- VALDEMAR DE S. OLIVEIRA — 461 pontos.

Realizada Fiscalização Especial na Empresa Retifica Motorney.

II — Autorizar a Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, na forma da Legislação citada, atribuir aos servidores aqui mencionados, os pontos correspondentes ao mês de junho de 1990.

CUMpra-SE e PUBlique-SE.

GABINETE DA COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS, aos 12 dias do mês de agosto de 1990.

ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA
Coordenador
WALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

EXT. DE DISPENSA**EXTRATO DE DISPENSA N.º 001**

1. DATA: 13 de agosto de 1990
2. TRANSATORES: Secretaria das Comunicações Sociais e Empresas de Comunicação de Goiânia.
3. OBJETIVO: Contratação de serviços de divulgação de campanhas publicitárias e publicação de editais.
4. VALOR: Valor global da dispensa de licitação Cr\$ 10.864.000,00 (Dez Milhões Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Cruzeiros).

5. PRAZO: 20 de agosto à 30 de setembro de 1990.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 335.868-2/90

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/90

1. DATA:
2. CONTRATANTES: Município de Goiânia e Alcênia Mendonça de Araújo.
3. OBJETO: Estabelece que a cada 06 (seis) meses de vigência da locação, o valor do aluguel será reajustado de maneira automática levando em consideração os índices oficiais do período.
4. Ratifica as demais cláusulas do Contrato n.º 028/90.
5. Processo 323.827-2/90.

EDITAL**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

OBJETO: Aquisição de Componentes Semafóricos.

DATA: 04 de Setembro de 1990.

HORÁRIO: Às 10:00 horas.

LOCAL: Sede da Superintendência Municipal de Trânsito, situada à Av. Laudelino Gomes de Almeida n.º 250, esquina com Rua S-3, Setor Bela Vista, nesta Capital.

EDITAL: De n.º 004/90 — SMT, contendo todas as especificações devidas, encontra-se a disposição das firmas interessadas no endereço acima.

Goiânia, 21 de agosto de 1990.

TÂNIA MARISE DA SILVA
Presidente da Comissão
ARQT.º ENIO RIBEIRO OSÓRIO
Superintendente

